

TERMO DE ADITAMENTO ÀS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO
2019/2021 REFERENTE AS ALTERAÇÕES DAS DATAS DE PAGAMENTOS DA
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS PREVISTO NA CLÁUSULA
DÉCIMA QUINTA

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE PRODUTOS QUIMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS E
DA PETROQUIMICA NO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ n. 62.652.318/0001-04, neste
ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ENIO SPERLING JAQUES;

SINDICATO DA INDUSTRIA DE TINTAS E VERNIZES NO EST S P, CNPJ n.
62.649.637/0001-60, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE
ROBERTO SQUINELLO;

SIND DA IND DE ADUBOS E CORRETIVOS AGRIC NO EST S PAULO, CNPJ n.
62.660.352/0001-20, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE
ROBERTO SQUINELLO;

SINDICATO DA INDUSTRIA DE MATERIAL PLASTICO, TRANSFORMACAO E
RECICLAGEM DE MATERIAL PLASTICO DO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ n.
62.506.175/0001-22, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE
ROBERTO SQUINELLO;

SINDICATO DA INDUSTRIA DE PERFUMARIA E ARTIGOS DE TOUCADOR NO
ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ n. 62.635.644/0001-03, neste ato representado(a) por
seu Procurador, Sr(a). JOSE ROBERTO SQUINELLO;

SINDICATO DA INDUSTRIA DE ABRASIVOS DOS ESTADOS DE SAO PAULO, MINAS
GERAIS, RIO DE JANEIRO, ESPIRITO SANTO, PARANA, SANTA CATARINA E
PERNAMBUCO-SINAESP, CNPJ n. 62.300.421/0001-95, neste ato representado(a) por
seu Procurador, Sr(a). JOSE ROBERTO SQUINELLO;

SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE ANIMAL -
SINDAN, CNPJ n. 62.566.096/0001-07, neste ato representado(a) por seu Procurador,
Sr(a). JOSE ROBERTO SQUINELLO;

SINDICATO DA INDUSTRIA DE RESINAS SINTETICAS NO ESTADO DE SAO PAULO,
CNPJ n. 62.300.439/0001-97, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a).
EDUARDO SENE FILHO;

SIND NAC IND MATERIAS PRIMAS FERTILIZANTES SINPRIFERT, CNPJ n.
62.660.345/0001-29, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE
ROBERTO SQUINELLO;

SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA DEFESA VEGETAL -
SINDIVEG, CNPJ n. 62.267.760/0001-17, neste ato representado(a) por seu Procurador,
Sr(a). PATRICIA OLIVEIRA FEDOR;

E

SIND. TRAB. IND. QUIM. FARM. PLAST. SIMILARES DE SAO PAULO, CNPJ n.
00.151.610/0001-96, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada,
Sr(a). HELIO RODRIGUES DE ANDRADE e por seu Membro de Diretoria Colegiada,
Sr(a). ANTENOR EIJI NAKAMURA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS NAS IND QUIM PETR FARM TINTAS E VERN PLAS RES SINT E EXPL DO ABCD, MAUA, RIB PIRES E RIO GRE DA SERRA, CNPJ n. 57.603.771/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RAIMUNDO SOUZA SUZART LIMA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE JUNDIAI E REGIAO, CNPJ n. 51.865.194/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO SERGIO DA SILVA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS, PLASTICAS E FARMACEUTICAS DE SAO JOSE DOS CAMPOS E REGIAO, CNPJ n. 53.322.442/0001-10, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). LUIZ EDUARDO SANCHES;

SIND TRAB IND QU FAR PLASEXPL ABR FER LUB OSASCO COTIA, CNPJ n. 73.066.656/0001-80, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). NILZA PEREIRA DE ALMEIDA e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). CLAUDINEIA BUENO DE MEIRA;

FEDERACAO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUIMICO DA CUT NO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ n. 08.374.677/0001-00, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). AIRTON CANO;

celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO ÀS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019/2021 REFERENTE AS ALTERAÇÕES DAS DATAS DE PAGAMENTOS DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA,** estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a gravidade dos acontecimentos provocados pelo estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia do novo coronavírus (**covid-19**), as empresas estão muito preocupadas e estão cuidando da saúde, da segurança e do bem-estar de seus empregados, uma vez que cumprem rigorosamente as orientações do Ministério da Saúde e da OMS e as determinadas pelas Autoridades e as definidas pela Lei 13.979 de 06.02.2020, a fim de enfrentarem a pandemia do novo coronavírus (**covid-19**) que assola todo o universo..

Em razão deste acontecimento inusitado, as empresas foram obrigadas a paralisar as atividades laborais de seus empregados, também, em virtude da súbita queda da economia tiveram que abruptamente interromper suas atividades empresariais. Desse modo, atualmente, as empresas, estão sem produzir, com suas máquinas paradas e seus empregados sem trabalharem, portanto, de imediato originando danos sociais e econômicos às empresas e aos empregados.

CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública provocado pela pandemia do novo coronavírus (**covid-19**), além de causar um impacto social, também, originou implicações na

saúde de todos os cidadãos, uma vez que está-se diante de uma emergência de saúde pública, devido a pandemia do novo coronavírus. Igualmente, as empresas foram atingidas por uma repentina retração em sua produção e em uma redução drástica em seus faturamentos resultando em enormes prejuízos às mesmas, por sua vez, correndo-se sério risco de que um enorme número de postos de trabalho sejam ceifados em curto espaço de tempo.

NESSE CONTEXTO, nesse ato, os Representantes Legais dos respectivos Sindicatos dos Trabalhadores e Patronais supra especificados, **RESOLVEM CELEBRAR ENTRE SI O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO ÀS CONVENÇÕES COLETIVAS 2019/2021**, alicerçados no art. 7º, inciso XXVI e 8º, inciso VI, ambos da Constituição Federal, na Lei nº 10.101/2000, na Lei nº 12.832/13 e na Lei nº 13.467/17, art. 611-B, inciso XV, mediante as condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. – ALTERAÇÃO DAS DATAS DE PAGAMENTOS DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS PREVISTOS NA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019/2021.

As partes convencionam alterar as datas de pagamentos da Participação nos Lucros e Resultados estabelecidas na Cláusula Décima Quinta da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. - A Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021, na Cláusula Décima Quinta, dispuseram sobre as datas de pagamentos da Participação nos Lucros ou Resultados, com vigência para o período 01/11/2019 a 31.10.2020. Sendo que na “**alínea b.1**” da referida cláusula convencional estabeleceu que: “**A PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS** poderá ser paga em 02 parcelas iguais à metade deste valor cada uma, sendo a **primeira parcela até 30.04.2020** e a **segunda parcela até 31.08.2020** ou, **alternativamente**, a critério das empresas, **numa única parcela, até 30/06/2020**”.

PARÁGRAFO SEGUNDO. - Doravante, fica convencionado entre as partes a alteração das datas de pagamentos da PLR do modo seguinte: “**A PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS** poderá ser paga em 02 parcelas iguais à metade deste valor cada uma, sendo a **primeira parcela até 30.06.2020** e a **segunda parcela até 30.10.2020** ou, **alternativamente**, a critério das empresas, **numa única parcela, até 30/08/2020**”. Assim, em decorrência da modificação

das datas de pagamentos da PLR, às Empresas deverão comunicar que adotarão os novos prazos de pagamentos da PLR ao respectivo Sindicato Laboral representativo da categoria profissional de sua base territorial e signatário do presente Instrumento Coletivo de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. – Recomenda-se as empresas que tenham comunicado e/ou programado o pagamento da PLR aos empregados nas datas anteriores que realizem dessa maneira.

PARÁGRAFO QUARTO. - No que se refere a **taxa negociada fixada nas alíneas “b.2” e “b.3” da Cláusula Décima Quinta da CCT 2019/2021**, por sua vez, os **descontos da taxa negociada dos empregados e os repasses das mesmas às Entidades Sindicais dos Trabalhadores**, também, ficarão prorrogadas em idênticas datas instituídas no **parágrafo segundo, ou seja, o repasse do desconto a título de contribuição negociada será realizado em até 05 dias após o pagamento da PLR, se a mesma for efetuada em parcela única ou alternativamente, se parcelada, em até 05 dias após o pagamento da segunda parcela, através de depósito bancário ou boleto compartilhado.**

E, assim, os Sindicatos dos Trabalhadores e Patronais signatários deste Instrumento Coletivo de Trabalho, por estarem plenamente ajustados, conforme o teor contido neste documento, assinam o presente **TERMO DE ADITAMENTO ÀS CONVENÇÕES COLETIVAS 2019/2021**, para que de imediato produza os seus efeitos legais e jurídicos.

São Paulo, 14 de Abril de 2020



ENIO SPERLING JAQUES
Procurador

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS E DA
PETROQUÍMICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

JOSE ROBERTO SQUINELLO Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO SQUINELLO Dados: 2020.04.14 16:14:10 -03'00'

Procurador

SINDICATO DA INDUSTRIA DE TINTAS E VERNIZES NO EST S P

SIND DA IND DE ADUBOS E CORRETIVOS AGRIC NO EST S PAULO

SINDICATO DA INDUSTRIA DE MATERIAL PLASTICO, TRANSFORMACAO E
RECICLAGEM DE MATERIAL PLASTICO DO ESTADO DE SAO PAULO

SINDICATO DA INDUSTRIA DE PERFUMARIA E ARTIGOS DE TOUCADOR
NO ESTADO DE SAO PAULO

SINDICATO DA INDUSTRIA DE ABRASIVOS DOS ESTADOS DE SAO
PAULO,MINAS GERAIS,RIO DE JANEIRO,ESPIRITO SANTO,PARANA,SANTA
CATARINA E PERNAMBUCO-SINAESP

SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE
ANIMAL - SINDAN

SIND NAC IND MATERIAS PRIMAS FERTILIZANTES SINPRIFERT



EDUARDO SENE FILHO

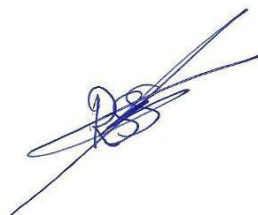
Procurador

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE RESINAS SINTÉTICAS NO ESTADO DE SAO PAULO

PATRICIA OLIVEIRA FEDOR

Procurador

SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA DEFESA VEGETAL -
SINDIVEG



RAIMUNDO SOUZA SUZART LIMA

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS NAS IND
QUIM PETR FARM TINTAS E VERN PLAS RES SINT E EXPL DO ABCD,
MAUA, RIB PIRES E RIO GRE DA SERRA



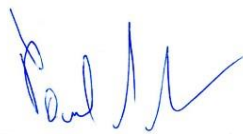
PAULO JOSE DOS SANTOS
Secretário Geral
SINDICATO DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS NAS IND
QUIM PETR FARM TINTAS E VERN PLAS RES SINT E EXPL DO ABCD,
MAUA, RIB PIRES E RIO GRE DA SERRA



HELIO RODRIGUES DE ANDRADE
Membro de Diretoria Colegiada
SIND.TRAB.IND.QUIM.FARM.PLAST. SIMILARES DE SAOPAULO



ANTENOR EIJI NAKAMURA
Membro de Diretoria Colegiada
SIND.TRAB.IND.QUIM.FARM.PLAST. SIMILARES DE SAOPAULO



PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS E
FARMACEUTICAS DE JUNDIAI E REGIAO



Luiz Eduardo Sanches

LUIZ EDUARDO SANCHES
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS,
PLASTICAS E FARMACEUTICAS DE SAO JOSE DOS CAMPOS E REGIAO



CARLOS ROBERTO DE SOUZA
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS,
PLASTICAS E FARMACEUTICAS DE SAO JOSE DOS CAMPOS EREGIAO



NILZA PEREIRA DE ALMEIDA
Membro de Diretoria Colegiada
SIND TRAB IND QU FAR PLASEXPL ABR FER LUB OSASCO COTIA



CLAUDINEIA BUENO DE MEIRA
Membro de Diretoria Colegiada
SIND TRAB IND QU FAR PLASEXPL ABR FER LUB OSASCO COTIA



AIRTON CANO
Membro de Diretoria Colegiada
FEDERACAO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUIMICO DA CUT NO
ESTADO DE SAO PAULO